



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.560, DE 4 DE MAIO DE 2021

Estabelece o Plano de Ação do Município de Santana de Parnaíba, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº. 10.540,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido para o Município de Santana de Parnaíba o Plano de Ação, constante do Anexo Único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município.

§ 2º O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o “caput” deste artigo.

Art. 3º Os procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação do Anexo Único nos prazos estabelecidos serão de responsabilidade conjunta dos Órgãos Executivo e Legislativo.



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 4 de maio de 2021.

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal

Arquivado em pasta própria no local de costume na data supra.

Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 4.560, DE 4 DE MAIO DE 2021

PLANO DE AÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, em conformidade com o Parágrafo único, do Art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

ITEM	AÇÕES	RESULTADO ESPERADO	DATA INICIO (mês/ano)	DATA CONCLUSÃO (mês/ano)
1.	Instituição da Comissão para Implantação do Plano de Ação do padrão mínimo de qualidade do sistema único SIAFIC	Alinhar ações e metas para o mesmo esforço.	05/2021	12/2022
2.	Avaliar a situação atual dos sistemas Contábil, Financeiro e Patrimonial do Município.	Com base na situação atual diagnosticada, tomar conhecimento das medidas a serem adotadas ou planejadas pela empresa de software atualmente contratada pelo Município.	05/2021	12/2022
3.	Responsabilidade pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação.	Documentar e estabelecer o padrão mínimo exigido, conforme Decreto Federal nº 10.540/2020	05/2021	12/2022
4.	Responsabilidade do Município pela contratação, manutenção e atualização do SIAFIC	Garantir que o termo de referência tenha as características e especificações mínimas exigidas no Decreto Federal nº 10.540/2020	05/2021	12/2022
5.	Alinhamento junto a empresa fornecedora do Software sobre as adequações dos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC	Estabelecer o padrão mínimo exigido, conforme Decreto Federal nº 10.540/2020	05/2021	12/2022